

LEI Nº 1.659, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.108

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos às pessoas inscritas no Programa Habitacional “Construindo Juntos”.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2.691, de 03/03/2006, publicado no D.O. nº 2.118)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar os lotes urbanos residenciais da Quadra ARSE 132 (1.306 Sul, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, às pessoas inscritas no Programa Habitacional “Construindo Juntos”, parceria entre o Governo do Estado, a Prefeitura Municipal de Palmas, a Caixa Econômica Federal, o Movimento Nacional de Luta pela Moradia, instituições financeiras do Sistema Financeiro de Habitação, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Crédito Solidário, Programa de Subsídio Habitacional e Cheque Moradia.

Art. 2º. Os lotes doados devem ser gravados com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, exceto nos casos de hipoteca legal exigida pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência; 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado